



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REG. DE PREÇOS Nº 032/2015

Aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e quinze (19.06.2015), no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da Matriz, nº 261, Centro, em Nova Londrina - PR, o MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**, brasileiro, casado, empresário da construção civil, portador da cédula de identidade nº. R.G. 230.874-9-SSP-Pr. e inscrito no CPF/MF nº.585.364.349-53, residente e domiciliado na Chácara São José – Estrada Nova Londrina/Itaúna do Sul, nesta cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, e as seguintes Empresas: **CLÍNICA SAN MARCO LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ Nº 07.160.578/0001-54, sito na Rua Fioravante Marco Marini, nº.120, na cidade de Loanda-PR., CEP 87.900-000, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº.969.834-SSP/PR e CPF nº.480.853.249-20; **NOLMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ Nº 19.837.116/0001-08, sito na Avenida Antonio Ormeneza, nº.1022, nesta cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87.970-000, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor ÁLVARO AUGUSTO RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG Nº. 1.881.244 SSP/PR e CPF nº. 354.057.759-91; **CENTRO MÉDICO NOVA LONDRINA SC LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ Nº. 04.301.440/0001-30, sito na Avenida Brasil, nº.939, nesta cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87.970-000, representada neste ato, por sua representante legal, Senhora EUGÊNIA MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA, portadora da cédula de identidade RG Nº. 495.280 - SSP/PR e CPF nº. 306.603.949-87; **MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA. ME**, inscrita no CNPJ Nº. 15.149.058/0001-79, sito na Av. Egídio Daniel Kerntopf, nº.172, nesta cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87.970-000, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº.07624628-9 SSP/RJ e CPF nº.006.899.877-57 ; **BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ Nº 18.256.026/0001-60, sito na Avenida Munhoz da Rocha, nº.1699, sala 02 - centro, na cidade de Mandaguaiçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor JAMILTON MARIO DONASAN, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.620.943-5 SSP/PR e CPF nº. 797.830.669-00, nos Termos dos Decretos Municipais nºs 266/2007 e 263/2009, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificados:

Descrição do objeto: Registro de preços, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

NOLMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME.

ITEM	UNID.	QTD E	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<u>1</u>	Mês	12	Prestação de serviços médicos – 02 clínico geral para atendimento ambulatorial pelo período de 20 horas semanais com agenda a ser definida pela secretaria de saúde. Os serviços abrangerão todas as funções inerentes a profissão/especialidade.	R\$ 21.400,00	R\$ 256.800,00
			TOTAL		R\$ 256.800,00



CENTRO MÉDICO NOVA LONDRINA SC LTDA.

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<u>3</u>	Mês	12	Prestação de serviços médicos – atendimento clínico geral para atendimento ambulatorial pelo período de 10 horas semanais com agenda a ser definida pela secretaria de saúde. Os serviços abrangerão todas as funções inerentes a profissão/especialidade.	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
<u>7</u>	Proced.	300	Prestação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e periódicos, com agenda definida em regulamentação própria da secretaria de saúde. Os serviços abrangerão todas as funções inerentes a profissão/especialidade.	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
<u>8</u>	Consulta	300	Prestação de serviços de consulta e perícia médica, com agenda a ser definida pela secretaria de saúde. Os serviços abrangerão todas as funções inerentes a profissão/especialidade.	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
			TOTAL		R\$ 104.100,00

CLÍNICA SAN MARCO LTDA. EPP.

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<u>4</u>	Proced.	192	Prestação de serviços médicos de procedimentos de anestesiologia, com agenda a ser definida pela secretaria de saúde. Os serviços abrangerão todas as funções inerentes a profissão/especialidade.	R\$ 873,33	R\$ 167.679,36
			TOTAL		R\$ 167.679,36



BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA.-ME.

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<u>5</u>	Plantões	600	Prestação de serviços médicos em regime de plantão com duração de 12 horas com agenda a ser definida pela secretaria de saúde. Os serviços abrangerão todas as funções inerentes a profissão/especialidade.	R\$ 1.053,00	R\$ 631.800,00
			TOTAL		R\$.631.800,00

MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA. - ME.

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<u>6</u>	Mês	12	Prestação de serviços médicos com objetivo de responder pela auditoria clínica do hospital municipal, com agenda a ser definida pela secretaria da saúde. Os serviços abrangerão todas as funções inerentes a profissão/especialidade.	R\$ 1.195,18	R\$ 14.342,16
			TOTAL		R\$.14.342,16

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal de Nova Londrina



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REG. DE PREÇOS Nº.032/2015**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/2015**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde para atuação na Secretaria de Saúde e demais unidades de saúde do município de Nova Londrina/PR., em favor das seguintes empresas: **CLÍNICA SAN MARCO LTDA ME.**, inscrita no CNPJ nº.07.160.578/0001-54, vencedora do item 04, totalizando R\$.167.679,36 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), **NOLMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI ME.**, inscrita no CNPJ nº.19.837.116/0001-08, vencedora do item nº.01, totalizando R\$.256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), **CENTRO MÉDICO NOVA LONDRINA SC. LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ nº.04.301.440/0001-30, vencedora dos itens nº.03, 07 e 08, totalizando R\$.104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais), **MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA & CIA. ME.**, inscrita no CNPJ nº.15.149.058/0001-79, vencedora do item nº.6, totalizando R\$.14.342,16(quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) e empresa **BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ nº.18.256.026/0001-60, vencedora do item nº.5, totalizando R\$.631.800,00(seiscentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 047/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 010/2015

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação por Limite nº. 010/2015, ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa CELSO VICENTE DOS SANTOS – CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº. 13.346.738/0001-57, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E LAVATÓRIOS PARA O REFEITÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR, perfazendo o valor total de R\$. 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 047/2015

DISPENSA POR LIMITE Nº. 010/2015

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, 261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dornelis José Chiodelli, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 010/2015, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2015
Contratado: CELSO VICENTE DOS SANTOS – CONSTRUÇÕES ME. CNPJ nº. 13.346.738/0001-57
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E LAVATÓRIOS PARA O REFEITÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR.
Valor: R\$. 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 14 de Julho de 2015.
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO N.º. 100/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ sob n.º. 81.044.984/0001-04

Contratado: F.L.V. RODRIGUES ME
CNPJ sob n.º. 14.316.881/0001-69

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, utensílios, materiais diversos e acessórios, conforme o Plano de Aplicação do PAIF Reprogramação de 2014.

Pregão Presencial n.º. 044/2015

Valor Contratual: R\$ 6.393,97 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme a entrega dos produtos, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionados à apresentação das requisições e das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

Prazo de Duração: até a entrega total do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 044/2015, ou até a data de 15/07/2016.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 15 de Julho de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55 Centro
Nova Londrina/PRCEP: 87970-000
cmasn1@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 03/2015

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO – 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.522, de 18 de março de 2003,

Considerando:

- a Lei 8.742 de dezembro de 1993 - LOAS;
- a Resolução nº 145 de 15 outubro de 2004;
- a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, do ano de 2014, o qual contempla: Previsão de atendimento físico na gestão e nos serviços; Previsão de financiamento na gestão, o qual contempla: IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família (Fator de operação do PBF - IGD-M) valor de R\$ 3.524,95; IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) valor de R\$ 889,03; Sobre os serviços: Proteção Social Básica Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) (Piso Básico Fixo) valor de R\$ 6.000,00; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Piso Básico Variável – SCFV) valor de R\$ 9.000,00; Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (Piso de Transição de Média Complexidade - apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias) valor de R\$ 2.744,02. Portanto, em resumo o Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS anual de R\$ 265.434,00; os Recursos próprios a serem alocados no fundo valor anual R\$ 131.434,00; o total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 397.330,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 29 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55 Centro
Nova Londrina/PRCEP: 87970-000
cmasl@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 04/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.522, de 18 de março de 2003,

Considerando:

- a Lei 8.742 de dezembro de 1993 - LOAS;
- a Resolução nº 145 de 15 outubro de 2004;
- a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social no dia 03 de Agosto de 2015, no Município de Nova Londrina - PR, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A X Conferência terá como tema: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026” e tem como lema “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, e apresenta os seguintes subtemas: I - O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios; II - O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS; III - Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Art. 4º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá um comissão organizadora, a qual caberá:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para realização da Conferência Municipal;



- c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da X Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 6º - A X Conferência Municipal de Assistência Social será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaboradas pelo CEAS/CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Londrina, 15 de julho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

RESOLUÇÃO Nº002 /2015

SÚMULA – ESTABELECE NORMAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei Federal nº 8.242/91, e Lei Municipal nº 1.720, de 27 de abril de 2006, bem como, considerando a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, altera a resolução 139 de 17 de março de 2010, para dispor quanto ao processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE,

Art.1º.A eleição de membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Londrina acontecerá no dia 04/10/2015 (quatro de outubro de 2015) nas dependências da Câmara Municipal de Nova Londrina, com início às 09:00 (nove) horas e término às 17:00 (dezessete) horas, e será feita na forma estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo Único. Compete ao CMDCA no tocante ao processo eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir os recursos e as impugnações;
- c) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- e) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- f) Decidir os casos omissos nesta Resolução.

Artigo 2º. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único. São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 3º. São requisitos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar:

- I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através desta resolução; incluindo consulta ao Ministério Público da Comarca, acerca da existência de quaisquer indícios de comprometimento aos requisitos de habilitação do candidato;



- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV – ensino médio completo ou em fase de conclusão;
- V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;
- VI – estar no gozo dos direitos políticos;
- VII – não exercer mandato político;
- VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através desta resolução, mediante Laudo médico pertinente.

Parágrafo 1º. São impedidos de servir no Conselho Tutelar:

- a) Marido e mulher;
- b) Ascendentes edescendentes;
- c) Sogro ou sogra;
- d) Genro ou nora;
- e) Irmão ou irmã;
- f) Cunhados, durante o cunhadio;
- g) Tio e sobrinho;
- h) Padrasto ou madrasta e enteado;
- i) Os candidatos que se enquadram nas vedações do artigo 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (quais)

Parágrafo 2º. A comprovação dos requisitos acima relacionados deverá ser feita no ato da inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais de Maringá.
- II – Certidão Negativa da Vara Criminal da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.
- III – Certidão Negativa da Superintendência da Polícia Federal.
- IV – Certidão da Justiça Eleitoral, atestando que o candidato está em pleno gozo de seus direitos políticos.
- V – Fotocópias autenticadas de:
 - a) Cédula de identidade, acompanhado do original para conferência, ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF (original e cópia);
 - c) Título de eleitor (original e cópia);
 - d) Comprovantes de residência do candidato, sendo uma com data que assegure residir no Município a dois anos (no mínimo) e outra recente (máximo 60 dias);
 - e) Diploma ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior, ou declaração de matrícula.
 - f) Certidão de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar, se homem.
 - g) Duas fotografias 3x4 (recente);



Parágrafo 3º. O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme Art.6º, § 2º, da Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 4º. As inscrições para candidatos a eleição de membros do Conselho Tutelar de Nova Londrina terá início no dia **15 de Julho de 2015, encerrando-se no dia 30 de julho de 2015** e serão formalizadas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Londrina, localizada na Rua José Raimundo nº 55, Centro, neste Município, das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante a fixação em lugares públicos e a publicação no Site do Prefeitura (www.novalondrina.pr.gov.br), informando os nomes dos candidatos inscritos e pré-qualificados, fixando um prazo de 10 (dez) dias, contados à partir da publicação, para o oferecimento de impugnações devidamente instruídas de provas.

Art. 6º. Encerrado o prazo para eventuais impugnações, o CMDCA emitirá “Parecer”, assinado por pelo menos dois de seus membros, com relação ao cumprimento dos requisitos pelos candidatos.

Art. 7º. Encerrada a pré-qualificação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará Resolução constando o nome dos candidatos aprovados e estabelecerá período de 30 (trinta) dias para a campanha eleitoral.

DATAS	PRAZOS
15/07/2015 à 30/07/2015	Inscrições
31/07/2015	Publicação candidatos inscritos
01/08/2015 à 10/08/2015	Impugnação de candidatos
11/08/2015	Início da Campanha

Parágrafo Único. Ficam vedadas as seguintes condutas no tocante à campanha eleitoral, além das recomendações previstas na Seção IV – DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, da Lei Municipal nº 1.720/2006:

- a) Confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com sua autorização, ordem ou tolerância, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
- b) Campanha eleitoral, sob qualquer forma, dentro de espaços públicos, como escolas, postos de saúde, repartições administrativas, etc.

Art. 8º. Com antecedência mínima de 06 (seis) dias, respeitado o período de campanha, o Presidente do CMDCA emitirá Edital de Convocação dos eleitores do Município para o respectivo processo de eleição, respeitados os seguintes procedimentos básicos:

- a) Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, correspondentes às circunscrituras em aberto no Conselho Tutelar Municipal.



- b) Serão classificados para os cargos de Titulares os05 (cinco) candidatos mais votados e os05(cinco) candidatos, também na ordem de votos, para os cargos de Suplentes.

Parágrafo Único: Encerrada a votação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará dois membros do Conselho para a apuração dos votos, cujo resultado deverá constar em Atadevidamente assinada, de conformidade com o Art. 49, da Lei Municipal nº 1.720/2006.

Art. 09. Os candidatos eleitosserão convocados, por Ofício, para comparecerem em reunião designada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 10 de janeiro de 2016, quando serão declarados eleitos e empossados no cargo, mediante juramento de cumprirem suas atribuições na forma da legislação em vigor.

Art. 10. O Conselheiro Tutelar fará jus ao subsídio de R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais), mensais, mais os subsídios da Lei Municipal nº 2.649/2014, que institui a jornada em regime de sobreaviso para os Conselheiros Tutelares, para a prestação de serviço de 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o regime de trabalho estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 11. As datas e locais para a realização de eventos relativos ao presente processo constantes nesta Resolução poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicadopor edital e/ou disponibilizado no site da Prefeitura.

Art. 12. As dúvidas que surgirem no processo de eleição serão resolvidas em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art.13. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se em tudo o que couber as disposições da Lei Municipal nº 1.720/2006 e da Lei Federal nº 8.069/90 do ECA,revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina,13 de julho de 2015.

Adriana de Araújo
Presidente CMDCA



DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2015

13 de julho de 2015

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a Servidora Pública Municipal **Cleuza Margarida Miller Costa**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.854.740-0 - SSP/PR, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde* do Município de Nova Londrina, admitido em 02 de agosto de 2006, Decreto nº 140/2006, no Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2015

14 de julho de 2015

SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 29/01/2011, e respectivas alterações, os aprovados no Concurso Público, realizado no dia 25.05.2013, em conformidade com o Edital nº. 002/2012, de 12.12.2012, e Edital nº 011/2013, que homologou o resultado, conforme relação abaixo, com os respectivos cargos e vencimentos:

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Classificação	NOME
01	Cleuza Margarida Miller

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2015

15 de julho de 2015

SÚMULA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO (13213), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Dornelis Jose Chiodelli**, Prefeito do município de **Nova Londrina**, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu chuva de aproximadamente 70mm, seguido de granizo com intensa proporção por aproximadamente 15 minutos, de acordo com Secretaria de Agricultura e Comércio - Engº Agrônomo Rubens Massaki Onishi. Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Estado de Calamidade Pública**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º.No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º.Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração